



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

ANO XVII PALMAS, QUARTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2006

Nº 1474



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. César Halum

1º Vice-presidente: Dep. Carlos Henrique Gaguim

2º Vice-presidente: Dep. Sargento Aragão

1º Secretário: Dep. Angelo Agnolin

2º Secretário: Dep. João Oliveira

3º Secretário: Dep. Fábio Martins

4º Secretário: Dep. José Augusto

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

Comissão de Desenvolvimento Rural, Cooperativismo, Ciência, Tecnologia e Economia.

Reunião às terças-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: **Fábio Martins(pres)**, José Augusto(vice), Fabion Gomes, Vicentinho Alves e José Santana.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Palmeri Bezerra, Iderval Silva, Valuar Barros, Sargento Aragão e Cacildo Vasconcelos.

Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público.

Reunião às terças-feiras, 14h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: **Eduardo do Dertins(pres)**, Iderval Silva, Vicentinho Alves, Josi Nunes e Valuar Barros.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Palmeri Bezerra, Eli Borges, Raimundo Moreira, Laurez Moreira e Paulo Sidnei.

Comissão de Cidadania e Direitos Humanos.

Reunião às terças-feiras, 15h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: **Eli Borges(pres)**, Sargento Aragão(vice), Iderval Silva, Laurez Moreira e Fabion Gomes.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Josi Nunes, Palmeri Bezerra, Valuar Barros, Toinho Andrade e Vicentinho Alves.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Reunião às quartas-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: **Raimundo Moreira(pres)**, Palmeri Bezerra(vice), Júnior Coimbra, Laurez Moreira e Sargento Aragão.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Iderval Silva, Vicentinho Alves, Carlos Henrique Gaguim, Valuar Barros e Toinho Andrade.

Comissão de Educação, Cultura e Desporto.

Reunião às quartas-feiras, 14h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): **Júnior Coimbra(pres)**, Fabion Gomes(vice), Josi Nunes, Valuar Barros e Paulo Sidnei.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Carlos Henrique Gaguim, Eli Borges, Laurez Moreira, Sargento Aragão e Raimundo Moreira.

Comissão de Saúde e Meio Ambiente

Reunião às quartas-feiras, 15h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Toinho Andrade, Valuar Barros(vice), Carlos Henrique Gaguim, Iderval Silva e Vicentinho Alves.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Júnior Coimbra, José Augusto, Laurez Moreira, Eduardo do Dertins e Cacildo Vasconcelos.

Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

Reunião às quintas-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Eduardo Machado(pres), Laurez Moreira(vice), Carlos Henrique Gaguim, Cacildo Vasconcelos e Paulo Sidnei.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Eli Borges, Fabion Gomes, Valuar Barros, Eduardo do Dertins e Fábio Martins.

Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI do Narcotráfico

Reunião às quartas-feiras, 14h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: José Santana(pres), Júnior Coimbra(vice), Toinho Andrade, Sargento Aragão, Fabion Gomes.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Iderval Silva, Valuar Barros, Eduardo Machado, Cacildo Vasconcelos e Solange Duailibe

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

Responsável: Diretoria Legislativa

Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Documentação
Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO
CEP 77003-905

Atos Legislativos

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº. 2/2006

Altera os artigos que especifica da Constituição do Estado.

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, nos termos do art. 26 da Constituição do Estado, promulga a seguinte Emenda ao texto Constitucional:

Art. 1º. O inciso XXVIII, do art. 19 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19.

.....
XXVIII – ordenar a sustação de contratos, licitação em curso, dispensa ou inexigibilidade, impugnados pelo Tribunal de Contas, por solicitação deste órgão.

.....”

Art. 2º. O art. 33 da Constituição do Estado passa a vigorar acrescido do § 5º com a seguinte redação:

“Art. 33.

.....
§ 5º. Do julgamento de que trata o inciso II deste artigo, envolvendo responsáveis no âmbito estadual, cabe recurso com efeito suspensivo, em 30 dias, para o Plenário da Assembléia Legislativa”.

Art. 3º. O inciso IX e o § 1º do art. 33 da Constituição do Estado passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33.

.....
IX – sustar, se não atendido, a execução do ato impugnado, excetuados os casos previstos no § 1º deste artigo, comunicando a decisão à Assembléia Legislativa ou à Câmara Municipal, conforme o caso.

.....
§ 1º. Em se tratando de contratos, licitação em curso, dispensa ou inexigibilidade, o ato de sustação será adotado diretamente pela Assembléia Legislativa ou pela Câmara Municipal, que solicitará imediatamente ao Poder Executivo as medidas cabíveis.

.....”

Art. 4º. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D’Abreu, em Palmas, aos 5 dias do mês de abril de 2006; 185º da Independência, 118º da República e 18º do Estado.

Deputado **CÉSAR HALUM**
Presidente

Deputado **ANGELO AGNOLIN** Deputado **ELI BORGES**
Deputado **CARLOS H. GAGUIM** Deputado **IDERVAL SILVA**

Deputado **EDUARDO DODERTINS** Deputado **JOÃO OLIVEIRA**
Deputado **FÁBIO MARTINS** Deputado **JOSÉ SANTANA**
Deputado **JOSÉ AUGUSTO** Deputado **JÚNIOR COIMBRA**
Deputada **JOSI NUNES** Deputado **PALMERI BEZERRA**
Deputado **LAUREZ MOREIRA** Deputado **SARGENTO ARAGÃO**
Deputado **PAULO SIDNEI** Deputado **TOINHO ANDRADE**
Deputado **SOLANGE DUAILIBE** Deputado **VALUAR BARROS**

JUSTIFICATIVA

Esta Casa de Leis elabora e propõe a presente Proposta de Emenda Constitucional depois de observar os requisitos legais, em especial o art. 26 da Carta Magna Estadual, que após apreciação e promulgada tem o intuito de trazer alterações nos artigos 19 e 33, que trata das atribuições da Assembléia Legislativa e da competência do Tribunal de Contas.

O Tribunal de Contas tem a função de auxiliar a Assembléia Legislativa no controle externo quanto à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e dos Municípios, no entanto, não exerce a função legislativa formal, pois seus atos carecem de eficácia genérica, própria da lei, e não vinculam os demais Poderes às suas decisões.

Conforme a proposta apresentada, matérias que, diante do Tribunal de Contas do Estado, tiveram a apreciação técnico-administrativa desfavorável, serão submetidas ao Parlamento para reexame, ou seja, revisão por uma outra instância, a exemplo do que ocorre no âmbito do Poder Judiciário, que tem como um de seus princípios basilares o “duplo grau de jurisdição”.

Analisando a função jurisdicional material, o Tribunal de Contas exerce algumas funções típicas, pois uma das suas atribuições é o julgamento de contas dos administradores com imparcialidade, independência, ampla defesa, dentre outras garantias. Assim cabendo também recurso aos seus atos, pois o julgamento de contas é matéria administrativa.

Na realidade, o Tribunal de Contas exerce uma prévia apreciação técnico-administrativa, cabendo o controle de natureza política ao Poder Legislativo, o recurso, como já mencionado.

A Proposta de Emenda Constitucional em apreço, visa submeter ao Poder Legislativo o reexame de matérias que, diante do TCE, tiveram a apreciação técnico-administrativa desfavorável, dando efetividade, assim, a revisão por uma outra instância, a exemplo do que ocorre no âmbito do Poder Judiciário, que tem como um de seus princípios basilares o “duplo grau de jurisdição”.

Assim a fiscalização da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas será exercida pelo Poder Legislativo; mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder, segundo preconiza a Carta Política Maior, no seu artigo 70.

A propositura não restringe as atribuições precípuas do controle externo feita pelo Tribunal de Contas, apenas possibilita que determinadas matérias sejam levadas de imediato ao conhecimento do Poder Legislativo, para reapreciação, pois já detém constitucionalmente a prerrogativa de julgamento das contas.

A PEC proposta, sem furtar-se da vontade do legislador constitucional pátrio, adequa-se ao preceptivo constante do artigo 75, da mesma Carta Federal, que remete as regras ali estabelecidas,

no que couber, à organização, composição e fiscalização dos Tribunais de Contas dos Estados.

Sendo assim, nada obsta que outro princípio constitucional, o do “duplo grau de jurisdição”, seja inserido no contexto da forma de atuação do Tribunal de Contas do Estado e dos Poderes Legislativos a que auxilia.

Desta maneira, tem-se por justificada a proposição ora apresentada por esta Casa de Leis, que após a apreciação, promulgação e publicação produza efeitos imediatamente.

Palácio Deputado João D’Abreu, em Palmas, aos 5 dias do mês de abril de 2006; 185º da Independência, 118º da República e 18º do Estado.

Deputado ANGELO AGNOLIN Deputado CÉSAR HALUM
Deputado CARLOS H. GAGUIM Deputado ELI BORGES
Deputado EDUARDO DO DERTINS Deputado IDERVAL SILVA
Deputado FÁBIO MARTINS Deputado JOÃO OLIVEIRA
Deputado JOSÉ AUGUSTO Deputado JOSÉ SANTANA
Deputada JOSI NUNES Deputado JÚNIOR COIMBRA
Deputado LAUREZ MOREIRA Deputado PALMERI BEZERRA
Deputado PAULO SIDNEI Deputado SARGENTO ARAGÃO
Deputado SOLANGE DUAILIBE Deputado TOINHO ANDRADE
Deputado VALUAR BARROS

Atos Administrativos

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 103/2006

O **Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno, (Resolução nº. 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o artigo 3º. da Resolução nº. 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR Ana Paula Prates e Erasmo Kássio Furtado de Oliveira do cargo, em comissão, de Auxiliar Administrativo, **Julietta Vieira de Souza** do cargo, em comissão, de Secretário Legislativo e NOMEAR **Adriana Rodrigues da Silva** e **Joilton Pereira da Silva** para exercerem o cargo, em comissão, de Auxiliar Administrativo, **Selimar Gonzaga Souza Cavalcante** para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Legislativo, todos no gabinete do Deputado **Eduardo do Dertins**, a partir de 1º de abril de 2006.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 7 dias do mês de abril de 2006.

Deputado CÉSAR HALUM
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 104/2006

O **Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno, (Resolução nº. 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o artigo 3º. da Resolução nº. 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR **Givalber Arruda Martins** do cargo, em

comissão, de Auxiliar Administrativo, e NOMEAR **Joelma Santos Falcão Costa** para exercer o cargo, em comissão, de Auxiliar Administrativo, no gabinete do Deputado **Júnior Coimbra**, a partir de 7 de abril de 2006.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de abril de 2006.

Deputado CÉSAR HALUM
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 105/2006

O **Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno, (Resolução nº. 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o artigo 3º. da Resolução nº. 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR **João Rodrigues Crespo** do cargo, em comissão, de Assessor Especial, e NOMEAR **Cíntia Silva Crespo** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial, no gabinete do Deputado **Iderval Silva**, a partir de 1º de abril de 2006.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de abril de 2006.

Deputado CÉSAR HALUM
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 106/2006

O **Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno, (Resolução nº. 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o artigo 3º. da Resolução nº. 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR **Quésia de Queiroz Silva** do cargo, em comissão, de Secretário Legislativo, no gabinete do **Fábio Martins**, a partir 12 de abril de 2006.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de abril de 2006.

Deputado CÉSAR HALUM
Presidente

PORTARIA Nº 69/2006 - P

O **Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno (Resolução nº. 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o artigo 3º. da Resolução nº. 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. LOTAR **Alírio Félix Martins Barros**, Analista de Sistema, matrícula n.º 29.889, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Palmas, colocado à disposição deste Poder através do Ato n.º 0176 - CSS, de 20 de março de 2006, com ônus para o órgão requisitante, na Diretoria de

Sistemas de Informática - DISIN, a partir de 20 de março de 2006.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de abril de 2006.

Deputado **CÉSAR HALUM**
Presidente

PORTARIA Nº 71/2006 – P

O **Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno (Resolução nº. 201, de 18 de setembro de 1997), Resolução nº. 220, de 27 de dezembro de 2001, e art. 235, inciso I, da Lei nº. 1.050, de 10 de fevereiro de 1999; e tendo em vista o contido no Processo nº. 00347/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **Nuir Machado de Lima Filho**, matrícula n.º 134, Licença-Prêmio por Assiduidade relativa ao período aquisitivo de 22 de julho de 1992 a 22 de julho de 1997, no período de 15/4/2006 a 13/7/2006.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de abril de 2006.

Deputado **CÉSAR HALUM**
Presidente

PORTARIA Nº 73/2006 – P

O **Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 94, da Lei nº 1050/99,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora **Marineide Sousa Lima**, matrícula n.º 671, no período de 3 de março a 30 de abril de 2006, de conformidade com o Processo Administrativo n.º 00417/2006.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de abril de 2006.

Deputado **CÉSAR HALUM**
Presidente

DEPUTADOS DA 5ª LEGISLATURA

Angelo Agnolim – PFL
Cacildo Vasconcelos – PP
Carlos Henrique Gaguin – PMDB
César Halum – PFL
Eduardo do Dertins – PPS
Eduardo Machado – PDT
Eli Borges – PMDB
Fábio Martins – PDT
Fabion Gomes – PL
Iderval Silva – PMDB
João Oliveira – PFL
Josi Nunes – PMDB

José Augusto – PMDB
José Santana – PT
Júnior Coimbra – PMDB
Laurez Moreira – PFL
Palmeri Bezerra – PMDB
Paulo Sidnei – PPS
Raimundo Moreira – PSDB
Sargento Aragão – PPS
Solange Duailibe – PT
Toinho Andrade – PFL
Valuar Barros – PFL
Vicentinho Alves – PSDB

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: Deputado Palmeri Bezerra – PFL
1º Vice-Líder: Deputado Fábio Martins – PDT
2º Vice-Líder: Deputado Júnior Coimbra – PMDB

BLOCO UNIÃO DO TOCANTINS – PP/PL/ PSDB

Líder: Deputado Fabion Gomes – PL
Vice-Líder: Deputado Vicentinho Alves – PSDB

BANCADA DO PMDB

Líder: Deputado Eli Borges
1º Vice-Líder: Deputada Josi Nunes
2º Vice-Líder: Deputado Iderval Silva

BANCADA DO PFL

Líder: Deputado Valuar Barros
Vice-Líder: Deputado Laurez Moreira

BLOCO PPS/PDT

Líder: Deputado Eduardo do Dertins – PPS
Vice-Líder: Deputado Fábio Martins – PDT



Tocantins

Cidadania e Progresso!